



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO 182/2023

OBJETO

Contratação de empresa especializada para os **SERVIÇOS** de **ELIMINAÇÃO DE VETORES E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS**, nos ambientes internos e externos do **ALMOXARIFADO CENTRAL** e da **OFICINA MUNICIPAL**, bem como nos ambientes pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições que seguem nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO.....	4
3. PREÇO ESTIMADO	5
4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	7
7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
11. NEGOCIAÇÃO	13
12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	14
14. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	16
15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	16
16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
18. RECURSOS	19
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20. INSTRUMENTO DE AJUSTE	22

21. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	23
22. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
23. PAGAMENTO	24
24. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação com EXCLUSIVIDADE para ME, EPP e MEI, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 16.654/2023

Data da sessão: 04/10/2023

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: **985867**

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I —Termo de Referência

II —Planilha Orçamentária

III —Modelo de Proposta de Preços

IV —Declaração Unificada

V —Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para os SERVIÇOS de ELIMINAÇÃO DE VETORES E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, nos ambientes internos e externos do ALMOXARIFADO CENTRAL e da OFICINA MUNICIPAL, bem como nos ambientes pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA —ANEXO I, deste Edital.

2.2 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 25.366,56 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA —ANEXO II, deste Edital.

3.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.

3.3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1 - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra comprovadamente algum dos motivos elencados no §1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3.2 - O contrato decorrente da licitação poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no Termo de Referência, correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO			
07001.0412200012.002	33.90.39.43	170400000017	R\$ 6.836,52
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			

08003.0412200112.333	33.90.39.43	170400000017	R\$ 18.530,04
----------------------	-------------	--------------	---------------

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 225 - CENTRO
NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28613-001.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.3 **Somente Poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno ou Equiparadas** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

5.3.2 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

5.3.3 Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

5.3.4 Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

5.3.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.6 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3.7 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.3 Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:

6.3.2 Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3 Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

6.3.4 Impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.5 Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.3.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.3.6 Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

6.3.7 Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade

Administrativa);

6.3.8 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.8.1 Entende-se ~~por "participação indireta" a que é o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93~~ a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.3.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3 As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição dos serviços e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.2 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.4.3 Marca;

7.4.4 Fabricante;

7.4.5 Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a

Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.8 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do serviço, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

7.9 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

7.10 Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.11 Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.12 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

7.13 Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.15 O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do Edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

7.16 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 13.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

7.17 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

7.18 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.19 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

7.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, podendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.

7.21 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.3 A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

8.5 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.3 Como critério para a análise da conformidade das propostas, serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA —ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS —ANEXO III, deste Edital.

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

9.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.7 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.8 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários Máximos Aceitáveis, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) máximos (s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA —ANEXO II deste Edital.

10 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4 Encerrado o prazo previsto no item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7 Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.9 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **menor preço total por item**.

10.10 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.12 As licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.13 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.16 Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

10.17 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

12.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

12.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no

prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

12.4 Não serão aceitas as propostas:

12.4.1 Acima dos valores unitários estimados e totais estimados fixados na Planilha Orçamentária (Anexo II) deste Edital;

12.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.6 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.

12.6.1 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

12.7 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

13 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Caso atendidas as condições de participação a habilitação das licitantes será verificadas por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

13.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 7.1 deste Edital.

13.4 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO IV)

13.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

13.6 Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.7 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

14.4 Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

14.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço licitado;

15.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **ou** Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

15.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da Lei;

15.6 Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS —CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal —CEF.

15.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.8 Dos benefícios fiscais da ME´S, EPP´S e EQUIPARADAS na fase de habilitação.

15.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.8.3 Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16.1.1 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

16.1.2 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

16.1.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.1.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

16.1.5 Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de serviço compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I deste Edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição, válido para todos os Itens.

17.1.1 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no INEA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados.

17.2 A empresa contratada deverá ser credenciada junto ao INEA, bem como deverá apresentar registro junto ao conselho profissional, do responsável técnico e da empresa, além de alvará de funcionamento e licença/inscrição sanitária e ambiental válidos.

18 RECURSOS

18.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

18.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o serviço ao licitante declarado vencedor.

18.4 Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

18.5 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

18.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

18.8 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro, e da Procuradoria Geral do Município.

18.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, adjudicará o serviço e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.2 Comete infração administrativa a contratada que:

19.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2 Apresentar documentação falsa;

19.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4 Ensejar o retardamento da execução do serviço;

19.2.5 Não mantiver a proposta;

19.2.6 Cometer fraude fiscal;

19.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

19.4.1 Advertência;

19.4.2 Multa:

19.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

19.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

19.4.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

19.4.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

19.4.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.4.2.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

19.4.2.8 As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.4.2.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

20 INSTRUMENTO DE AJUSTE

20.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.

20.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

20.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da

assinatura do termo.

20.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei.

20.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

21 FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo designar empresa especializada no serviço de eliminação de vetores e controle integrado de pragas urbanas, como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde/ou prejuízos econômicos, bem como na garantia de um ambiente adequado e livre de bactérias.

21.2 O serviço deverá ser executado uma vez ao mês, pelo período de 12 meses, de acordo com a legislação vigente, para a garantia da qualidade do serviço. Estas aplicações deverão ser realizadas preferencialmente as últimas sextas-feiras do mês (mediante agendamento prévio).

21.3 A empresa contratada deverá ser credenciada junto ao INEA; deverá apresentar registro junto ao conselho profissional, do responsável técnico e da empresa. Alvará de funcionamento e licença/inscrição sanitária e ambiental válidos.

21.4 Os funcionários envolvidos neste serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual que a legislação vigente exija.

21.5 Para tal serviço, a empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos e produtos necessários a plena realização dos trabalhos, bem como arcar com as custas referente ao transporte, materiais, funcionários (incluindo encargos sociais) e ferramentas, .

21.6 Fica FACULTADA, a(s) empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, visita técnica aos imóveis contemplados pelos serviços descritos neste Termo de Referência, para levantamento geral das condições das áreas e melhor elaboração de proposta.

21.7 A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou documento equivalente que comprove a execução dos serviços, indicando as informações dos produtos utilizados durante as aplicações, tais como: nome do produto, princípio ativo, metodologia de aplicação, antídoto e registro no Ministério da Saúde.

21.8 A empresa vencedora do certame deverá dar garantia dos serviços prestados e se comprometer a realizar visitas periódicas aos locais de aplicação dos produtos para comprovação da eficácia do serviço prestado; em caso de necessidade, o fiscal do contrato poderá solicitar a antecipação de tais visitas, tendo a empresa Contratada um prazo de 24 horas para atendimento desta demanda.

22 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A prestação do serviço se dará nos locais abaixo descritos:

22.1.1 ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Clarindo da Rosa Teixeira, nº 130 - A - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo - RJ - com área do terreno de 1009,50m² - área construída de 699,54m².

22.1.2 OFICINA MUNICIPAL, Rua Zilda Ceccon Salarini, nº 53 - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo - RJ- com área do terreno de 1450,02m² - área construída de 1881,12m².

22.1.3 FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO, Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ - com área de 899,10m².

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

23.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;

23.1.2 Fazenda Federal —abrange as contribuições sociais;

23.1.3 FGTS;

- 23.1.4 PGE —referente a Dívida Ativa Estadual;
- 23.1.5 Municipal —referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 23.1.6 Estadual CND —referente ao ICMS.
- 23.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 23.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24 CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no Edital para abertura da sessão pública.

24.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do serviço licitado e e da Procuradoria Geral do Município.

24.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.

24.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

24.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do serviço ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.7 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 30 de agosto de 2023.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matr.: 062.775